

alcança, além da supracitada conduta, aquela em que o arrematante, após ter o lance declarado vencedor, emite cheque como princípio de pagamento à vista, sem a devida provisão de fundos, obstando o prosseguimento da medida expropriatória.

9- E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente com o leiloeiro oficial pelo telefone (47) 99101-6605/(whatsapp), pelo e-mail: paulo@topeleiloeis.com.br ou através do site: www.topeleiloeis.com.br. Escritório/Depósito de mercadorias: Rua Roraima, 122, Bairro Valparaíso, em Blumenau/SC. Blumenau, 14 de novembro de 2019.

PAULO PIZZOLATTI NETO

Leiloeiro Oficial - matrícula AARC- 0019

Autos nº 0319037-43.2018.8.24.0008

A ADMINISTRADORA JUDICIAL DA AGROGIRASSOL LTDA EPP, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, a fim de dizer e requerer o que segue: A Administradora Judicial, nos termos do previsto no Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, após a verificação de créditos, na qual analisou 10 divergências/habilitações apresentadas pelos credores, finalizou os trabalhos nos termos abaixo. Para melhor organização e compreensão, este relatório é dividido nos seguintes tópicos:

1. DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS PELOS CREDORES:

1.1 Classe II - Garantia Real.

1.2 Classe III - Quirografários.

1.3 Classe IV - ME/EPP.

EDITAL DO ART. 7º, §2º, E AVISO DO ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO, AMBOS DA LEI 11.101/05.3ª Vara Cível DA COMARCA DE BLUMENAU NATUREZA: RECUPERAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO Nº 0319037-43.2018.8.24.0008. AUTOR: AGROGIRASSOL LTDA EPP. OBJETO: AVISO AOS CREDORES SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERANDA, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, APRESENTAREM EVENTUAIS OBJEÇÕES AO JUÍZO, CONFORME ART. 55 DA LEI 11.101/05, BEM COMO DA ABERTURA DO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONFORME ART. 8º DO DIPLOMA LEGAL SUPRA, PARA, QUERENDO, APRESENTAREM AO JUIZ IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES A SEGUIR. SALIENTA QUE OS DOCUMENTOS QUE DERAM ENSEJO AO PRESENTE EDITAL ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DAQUELES MENCIONADOS NO ART. 8º DA LEI 11.101/05 ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO DIVERGENCIAS@ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO SITE WWW.ADMINISTRADORJUDICIAL.ADV.BR. RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I - TIT CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO

TRABALHO: CAIO FELIPPE BARON (050.580.009-89), R\$1.519,63; JULIO CESAR POFFO (051.450.259-20), R\$2.809,17; RICHARD EDWARD EWALD (059.289.869-55), R\$1.520,72; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS, PRIV ESPECIAL, PRIV GERAL E SUBORDINADOS: AGRISTAR DO BRASIL LTDA (33.345.950/0005-30), R\$198.928,30; AGRO SANDRI LTDA (79.658.134/0004-05), R\$14.379,17; AGRO VETERINARIA TIMBO LTDA (78.668.597/0001-34), R\$24.919,77; AGROCOMERCIAL SANDRI LTDA (79.658.134/0001-54), R\$1.133,27; AGROPECUARIA ZECAO LTDA (13.668.053/0001-27), R\$8.970,00; AGROSUL CATARINENSE LTDA (00.310.006/0001-65), R\$5.409,46; AVICOLA E NUTRICAÇÃO DO VALE LTDA (00.189.805/0001-25), R\$2.050,21; B. B. S. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (07.885.618/0001-25), R\$14.240,05; BANCO BRADESCO S.A (60.746.948/0001-12), R\$146.921,65; BANCO DO BRASIL S.A (00.000.000/0001-91), R\$291.234,07; BANCO ITAU UNIBANCO

S.A (60.701.190/0001-04), R\$261.147,83; BANCO SANTANDER BRASIL S.A (90.400.888/0001-42), R\$171.960,70; BASSO & PANCOTTE LTDA (92.341.312/0001-87), R\$4.960,50; BRF-BRASIL FOODS S.A. (01.838.723/0001-27), R\$10.839,09; BUSCHLE & LEPPER S.A. (84.684.471/0003-18), R\$14.831,08; CA PESQUISA E COMERCIO DE SEMENTES LTDA (30.153.922/0001-08), R\$1.269,86; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), R\$405.465,36; CAIXA ECONOMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04), R\$60.000,00; CONESUL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA (01.843.043/0002-82), R\$868,30; COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI VIACREDI (82.639.451/0001-38), R\$127.847,90; COSMOCEL DO BRASIL NUTRICAÇÃO VEGETAL LTDA (05.463.381/0001-69), R\$29.579,20; DEPECIL DISTRIB MAT CONSTRUÇÃO LTDA (00.842.602/0001-96), R\$505,20; DIAMAJU AGRICOLA LTDA SC (04.992.740/0003-74), R\$11.543,99; DISTRITAL COM.RACOES E MED.VETERINARIOS (14.774.661/0001-89), R\$25.684,87; DISUPRA DISTRIBUIDORA LTDA. (03.642.822/0002-45), R\$869,45; EQUIPESCA EQUIPAMENTOS DE PESCA LTDA. (00.959.857/0001-33), R\$763,32; FELTRIN IMPDE SEMENTES LTDA (89.844.922/0001-99), R\$1.874,57; FERTILIZANTES HERINGER S.A. (22.266.175/0038-70), R\$16.574,00; FORTLEV SUL IND. E COM. PLASTICOS LTDA (10.921.911/0007-09), R\$6.605,74; GAIOLAS QUATIGUA COMERCIO LTDA 16.097.366/0001-60), R\$1.040,75; GREEN HAS DO BRASIL (18.738.466/0001-54), R\$6.532,00; HORTEC TECNOLOGIA DE SEMENTES LTDA (06.340.333/0001-46), R\$6.679,90; HORTIBRAS INDUSTRIAL AGRICOLA EIRELI (21.940.794/0001-43), R\$2.689,11; ICB BIOAGRITEC LTDA (06.319.306/0001-91), R\$1.575,00; IMPORTADORA BAGE S.A. (92.785.047/0001-26), R\$2.705,37; INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES BENETIM A? EIRELI (72.186.315/0001-86), R\$5.592,50; INDUSTRIA QUIMICA DIPIL LTDA (78.175.189/0001-40), R\$2.785,34; INSETIMAX INDUSTRIA QUIMICA EIRELI (05.328.961/0001-43), R\$1.020,85; ISLA SEMENTES LTDA. (92.666.056/0001-06), R\$1.113,59; LONDRIVET COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA (68.806.322/0001-66), R\$1.128,30; MACHS PREMIUM DO BRASIL - FABRICACAO DE NUTRICAÇÃO ANIMAL LTDA (11.746.057/0001-50), R\$7.950,70; MANFRIM INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA (56.813.280/0002-92), R\$5.403,93; NOVA PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (43.265.313/0001-84), R\$24.399,51; NOVA VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS (10.308.462/0001-24), R\$3.566,01; NUTRIJOI COM. E IND. AGROPECUARIOS LTDA (02.903.015/0001-95), R\$33.914,57; OMEX AGRIFLUIDS DO BRASIL PROD.AGRICOLA (11.210.387/0001-27), R\$32.843,16; PASQUALI IND.COM.E MONT. DE MOTO BOMBAS (72.169.782/0001-06), R\$3.396,82; PETROISA IRRIGACAO LTDA (08.699.009/0001-44), R\$29.947,12; PREVENT COMERCIO AGROPECUARIO LTDA (07.132.911/0001-11), R\$2.976,14; REALPET DISTRIBUIDORA LTDA (02.241.071/0001-01), R\$4.009,05; RIJK ZWAAN BRASIL SEMENTES LTDA. (13.256.985/0001-62), R\$4.436,74; SCOTTI SUPRIMENTOS LTDA (82.128.935/0002-01), R\$1.225,87; SEMESUL SEMENTES OLERICOLAS LTDA (78.557.659/0001-30), R\$2.054,65; SUL MINEIRA ALIMENTOS LTDA (07.489.678/0011-09), R\$14.229,19; SULVET COMERCIAL ATACADISTA LTDA (04.627.994/0001-21), R\$1.575,43; TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU SA (17.359.233/0001-88), R\$1.088,89; TECSEED SEMENTES LTDA (04.566.605/0001-03), R\$18.588,88; TERRA NOBRE SUBSTRATOS PARA PLANTAS LTDA. (12.950.736/0001-00), R\$5.609,10; TRAMONTINA MULTI FERRAMENTAS S.A (88.037.668/0001-54), R\$1.919,31; TRAMONTINA SUL S/A. (93.514.180/0001-00), R\$434,82; VILMORIN DO BRASIL COM. DE SEMENTES LTDA (08.532.676/0001-38), R\$836,00; CLASSE IV - QUIROGRAFÁRIO (ME - EPP): ANISIO RICARDO ZIBELL ME (18.884.806/0001-55), R\$414,20; BELLA PET COMERCIAL EIRELI ME (26.109.104/0001-22), R\$1.069,00; CARPES & CARPES LTDA (80.745.854/0001-36), R\$4.124,71; CEREALISTA MAVI EIRELI

(25.048.275/0001-26), R\$1.558,15; DENIS EDSON HEIDORN 05680099918 (29.296.974/0001-46), R\$15.000,00; INDUSTRIA DE TELAS FRANZ (79.666.467/0001-25), R\$16.656,93; MARIANE APARECIDA PEREIRA (30.963.057/0001-57), R\$1.500,00;

5ª Vara Cível - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO VIVIAN CARLA JOSEFOVICZ

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0581/2019

ADV: TALIA BARBARA TUMELERO (OAB 32469/SC)

Processo 0310501-43.2018.8.24.0008 - Procedimento Comum Cível - Perdas e Danos - Autor: Tunga Indústria e Comércio de Conservas Ltda Epp - Autor: Tunga Indústria e Comércio de Conservas Ltda Epp - Réu: Bellart Transportes e Logística Ltda Me, na pessoa da sócia Maria Leide de Santana Silva - Réu: Bellart Transportes e Logística Ltda Me, na pessoa da sócia Maria Leide de Santana Silva - O advogado da parte ativa fica intimado para, no prazo de 5 (cinco) dias, retirar a carta precatória e, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar que ela foi distribuída no juízo deprecado, e fica informado de que a sua inércia poderá resultar na extinção do processo sem resolução do mérito ou na presunção de desistência do ato requerido.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL

JUIZ(A) DE DIREITO ORLANDO LUIZ ZANON JUNIOR

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL FERNANDA SALLES DE FARIA TODESCHINI

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0582/2019

ADV: EDUARDO HIRT (OAB 27532/SC), PEDRO CASCAES NETO (OAB 26536/SC), EDUARDO PEREIRA MAROTTI (OAB 255115/SP)

Processo 0300890-75.2018.8.24.0005 - Tutela Antecipada Antecedente - Busca e Apreensão - Requerente: José Fernando Tuon - Requerido: Destak Acabamentos Em Gesso Ltda Me - Ficam científicas as partes acerca do ofício do juízo deprecado, com designação de data de audiência inquiratória, de fl. 360.

ADV: EVERALDO LUIS RESTANHO (OAB 9195/SC), CLAITON LUIS BORK (OAB 9399/SC), MARCELO CASTELLAIN MABA (OAB 28173/SC)

Processo 0010197-40.2006.8.24.0008/00006 (008.06.010197-8/06) - Execução de Sentença - Penhora / Depósito / Avaliação - Exequente: Lourival Krauss - Exequente: Lourival Krauss - Exequente: Lourival Krauss - Exequente: Lourival Krauss - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - CERTIFICO, para os devidos fins, que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta n. 03/2013. Outrossim, os autos físicos estão disponíveis para Consulta no Cartório Judicial, na caixa de autos digitalizados 658.

ADV: CLAITON LUIS BORK (OAB 9399/SC), MARCELO CASTELLAIN MABA (OAB 28173/SC)

Processo 0010197-40.2006.8.24.0008/00006 (008.06.010197-8/06) - Execução de Sentença - Honorários Advocatícios - Exequente: Lourival Krauss - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Exequente: Lourival Krauss - Exequente: Lourival Krauss - Exequente: Lourival Krauss

- Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Em que pese o contido na petição de p. 547-549, mantenho o entendimento firmado na decisão retro (p. 545). A propósito, em recurso interposto de decisão da minha lavra: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. DECISÃO QUE CONDICIONA A LIBERAÇÃO DO VALOR RELATIVO AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS À JUNTADA DO CONTRATO DE HONORÁRIOS E ANUÊNCIA DO CLIENTE. [...] RECURSO DO AUTOR PLEITO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL DA QUANTIA RELATIVA AOS HONORÁRIOS CONTRATUAIS. REJEIÇÃO, NO MOMENTO. POSSIBILIDADE DE RESERVA DE VALORES, PORÉM, ANTES DA LIBERAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA A PRÉVIA INTIMAÇÃO DO OUTORGANTE, A FIM DE PERMITIR, INCLUSIVE, A COMPROVAÇÃO DE EVENTUAL QUITAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA E VERIFICAR A INEXISTÊNCIA DE CONFLITO ENTRE O ADVOGADO E SEU CLIENTE. (...) O advogado tem legitimidade para pedir, nos próprios autos do processo, o recebimento dos honorários de sucumbência ou a dedução de seus honorários contratuais da quantia a ser recebida pelo seu cliente, devendo, neste último caso, juntar o contrato de prestação de serviços advocatícios, consoante os arts. 22, § 4º, e 23 da Lei nº 8.906/1994, desde que não haja conflito entre o patrono e seus clientes outorgantes. Precedentes. (...) (AgInt no AREsp 1275471/MS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BOAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/12/2018, DJe 01/02/2019). RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4024189-20.2018.8.24.0900, de Blumenau, rel. Des. Cláudia Lambert de Faria, Quinta Câmara de Direito Civil, j. 07-05-2019) (destaque apostro). Dito isso, concedo o prazo de 5 dias para regularização, sob pena de aplicação da penalidade já imposta. Atendida a providência, voltem conclusos para deliberação. Do contrário, cumpra-se a decisão de p. 535-356.

ADV: EVERALDO LUIS RESTANHO (OAB 9195/SC), CLAITON LUIS BORK (OAB 9399/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708A/SC)

Processo 0010197-40.2006.8.24.0008/00007 (008.06.010197-8/07) - Impugnação à Execução de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução - Impugnante: Oi Brasil Telecom S/A - Impugnado: Lourival Krauss - CERTIFICO, para os devidos fins, que os presentes autos foram convertidos em processo digital, motivo pelo qual a consulta e o peticionamento devem observar o disposto na Resolução Conjunta n. 03/2013. Outrossim, os autos físicos estão disponíveis para Consulta no Cartório Judicial, na caixa de autos digitalizados 658.

ADV: CLAITON LUIS BORK (OAB 9399/SC), MARCELO CASTELLAIN MABA (OAB 28173/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708/SC)

Processo 0003025-13.2007.8.24.0008/00003 (008.07.003025-9/03) - Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Exequente: Maria da Glória Michei - Certifico que, em conformidade com a Orientação CGJ n. 56/2015, este processo foi convertido em digital no SAJ para possibilitar sua tramitação em meio eletrônico. Certifico, por fim, que os autos físicos serão armazenados na caixa n. 657 DE AUTOS DIGITALIZADOS. Fica(m) intimado(as) a(s) parte(s) de que, a partir de agora, as petições deverão seguir o procedimento adotado para os processos digitais.

ADV: JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO (OAB 14468/SC), WILSON SALES BELCHIOR (OAB 29708A/SC)

Processo 0008453-73.2007.8.24.0008/00003 (008.07.008453-7/03) - Execução de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução - Exequente: Francisca Marcilio Schutz - Executado: Oi Brasil Telecom S/A - Certifico que, em conformidade com a Orientação CGJ n. 56/2015, este processo foi convertido em digital no SAJ para possibilitar sua tramitação em meio eletrônico. Outrossim, os autos físicos serão